



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.929, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 553 Página(s) 001
Data 10 / 09 / 2018
Gleisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E
RESPECTIVA AFETAÇÃO DE ÁREAS
LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO NOVA
CAMPESTRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da destinação de área verde e passa a destinação de área de uso institucional, situada no Loteamento Nova Campestre, assim caracterizada:

I – Área verde do Loteamento Nova Campestre, iniciando a descrição do perímetro no alinhamento predial da Alameda Celso Moura, deste segue por uma distância de 48,00m até chegar no canto da Quadra 12; deste volve-se a direito por uma distância de 91,28m, sendo que 25,00 confrontando com Quadra 12 e 66,28m com Área Remanescente; deste volve-se à direita, em linha quebrada, por uma distância de 219,20m, sendo que 112,97m confrontando com Área Remanescente e 106,23m confrontando com a propriedade de Beto Garcia, volve-se a direita, em linha quebrada, a distância de 207,32m, confrontando com Quadra 08 até alinhamento predial da Alameda Celso Moura, onde teve início a descrição, totalizando 15.234,00m², registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Campestre sob a matrícula nº 19.783, livro 2C-3 – fls. 94.

Art. 2º Fica desafetada da destinação de área institucional e passa a destinação de área verde, situada no Loteamento Nova Campestre, assim caracterizada:

I - Área institucional do Loteamento Nova Campestre, iniciando a descrição deste perímetro no alinhamento predial da Rua dos Gerânios, deste segue por uma distância de 13,00m até o Loteamento Residencial Colinas; deste volve-se a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

24
~~Francisco Ferreira Guenoro~~
~~Assistente Legislativo da~~
~~Câmara Municipal~~

direita por uma distância de 177,50m até o canto da Área Remanescente; deste
volve-se a direita por uma distância de 63,37m até o canto da Quadra 03, onde
volve-se à direita, em linha quebrada, por uma distância de 200,56m, até o
alinhamento predial da Rua dos Gerânios, onde teve início essa descrição,
totalizando 10.333,41m², registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de
Campestre sob a matrícula nº 19.783, livro 2C-3 – fls. 94.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 03 de Setembro de 2018.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal